

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP Nº 09/2025

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MEMBRAS/OS
DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFSUL - Biênio 2025-2027

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) torna público o presente Edital, destinado a compor o Conselho Editorial da Editora IFSul, em conformidade com sua política editorial, para o Biênio 2025-2027.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar servidora ou servidor do IFSul, para atuar como membras Suplentes do Conselho Editorial da Editora IFSul.

1.2 Conforme Art. 12. do Regimento da Editora IFSUL, compete ao Conselho Editorial:

- I - deliberar sobre a política editorial do IFSul, propondo critérios e normas para sua execução;
- II – referendar os editais de publicação propostos pela COPUC/PROPESP, analisando a conformidade das proposições em relação ao que preconiza o edital;
- III - aprovar o plano anual orçamentário e editais relacionados às atividades editoriais;
- IV - analisar as obras e materiais a serem editados e selecionar os que estejam de acordo com a política editorial;
- V - criar comissões para finalidades editoriais específicas;
- VI - indicar, se necessário, especialistas para avaliação técnica de obras e materiais a serem publicados pela Editora;
- VII - emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os trabalhos encaminhados à EDITORA IFSUL; e,

VIII - propor alterações no Regimento Interno da EDITORA IFSUL, quando julgadas necessárias.

1.3 Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente ou por maioria simples de seus membros.

1.3.1 As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial serão realizadas sempre de forma presencial e por webconferência.

1.3.2 As convocações para as reuniões serão encaminhadas aos Conselheiros, por meio de e-mail institucional da COPUC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de sete (7) dias para as reuniões extraordinárias.

2 DAS VAGAS

2.1 Para atender ao objeto do presente Edital serão selecionadas/os servidoras/es ativas/os, docentes e/ou técnico-administrativas/os em educação (TAE), designadas/os como conselheiras/os editoriais, conforme descrito no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Área do conhecimento e distribuição de vagas

Área do conhecimento	Quantidade de vagas
Ciências Agrárias	Suplente - 01 vaga
Ciências Humanas	Suplente - 01 vaga
Ciências Sociais Aplicadas	Suplente - 01 Vaga
Linguística Letras e Artes	Suplente - 01 vaga
Engenharias	Titular - 01 vaga

3 DA INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS

As/Os candidatas/os devem realizar sua inscrição, **exclusivamente**, pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme descrito a seguir:

3.1 Procedimentos no sistema:

3.1.1 Passo 1 – criação do Requerimento (**Anexo 1** do Edital):

Documentos eletrônicos > Documentos > Adicionar documento de texto > tipo do documento: PROPESP > Modelo: Formulário de inscrição para Conselho Editorial.

3.1.2 Passo 2 – Preenchimento do formulário de inscrição:

Editar > salvar > assinar > finalizar o documento.

3.1.3 Passo 3 – Criar o Processo Eletrônico:

Processos Eletrônicos > Interessado > Tipo de processo: Editora: inscrição para o Conselho Editorial > Assunto: Inscrição para Edital 08/2024 > Adicionar documento interno (selecionar o documento do Passo 1) > Upload de documento externo (ver item 3.2 a seguir) > assinar documentos > Tramitar à IF-COPUC.

3.2 Inclusão de documento externo:

Anexar ao processo os seguintes documentos:

3.2.1 cópia do diploma do curso de mestrado ou doutorado na grande área para a qual está submetendo sua candidatura;

3.2.2 cópia do(s) comprovante(s) de participação em projeto(s) de pesquisa e/ou de extensão;

3.2.3 cópia do(s) trabalho(s) completo(s), de sua autoria ou coautoria, publicados em periódicos ou anais de eventos; cópia do(s) resumo(s) (simples e expandidos) publicados em anais de eventos, ou da ficha catalográfica de obra(s) de sua autoria e, se for o caso, do(s) respectivo(s) capítulo(s) da(s) obra(s);

3.2.4 comprovante de participação como membra/o de conselho editorial, como editora ou editor ou revisora ou revisor de editora, ou como editora ou editor, ou revisora ou revisor de periódicos; e,

3.2.5 quadro de pontuação, preenchido pelo (a) candidato(a) (**Anexo 2**).

3.3 Tornam-se sem efeito as atividades que constem do Currículo Lattes e que não forem devidamente comprovadas.

3.4 As inscrições submetidas fora do período indicado no item 4 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) deste Edital não serão aceitas.

3.5 Os recursos deverão ser enviados pelo SUAP, selecionando o documento eletrônico PROPESP - Formulário para recursos em Edital, até a data limite especificada no item 4 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) deste Edital.

3.6 Todas as etapas, as comunicações e o resultado final da seleção das/os autoras/es serão divulgados no sítio da PROPESP, no portal IFSul.

4 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 O Quadro 2, a seguir, apresenta as etapas e períodos de execução para a seleção das/os candidatas/os.

Quadro 2 – Cronograma de execução

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital	01/09/2025
Impugnação do Edital	23:59 do dia 02/09/2025
Inscrições	03/09/2025 Até às 23h59min de 01/10/2025
Homologação das inscrições – Resultado Parcial	03/10/2025
Recursos – Homologação das inscrições	Até às 23h59min do dia 06/10/2025
Homologação das inscrições – Resultado Final pós-recursos	Até 07/10/2025
Divulgação do resultado (parcial) do Edital – Membros/as selecionados	Até 09/10/2025
Recursos – Membras/os selecionadas/os	Até às 23h59min do dia 10/10/2025
Divulgação do resultado final – Membras/os selecionadas/os	13/10/2025

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a/o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no item 4 (DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO).

5.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, a/o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida à Editora IFSul, por correspondência eletrônica, para o endereço: editoraifsul@ifsul.edu.br, no espaço “Assunto” colocar “Impugnação do Edital PROPESP Nº 09/2025 - SELEÇÃO DE MEMBRAS/OS DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFSUL - Biênio 2025-2027”.

6 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE AVALIAÇÃO

6.1 A seleção das/os servidoras/es como membras/os do Conselho Editorial da Editora IFSul será realizada pela análise de currículo, devidamente comprovado (documentos listados item 3.2 deste Edital). Para tal, serão pontuadas a titulação e as atividades das/os candidatas/os, conforme descrito no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 – Pontuação de titulação e das atividades

Item	Atividade ou Titulação	Máximo de itens	Pontuação por Item
1	Doutorado	1	15
2	Participação em projetos de pesquisa	3	2
3	Participação em projetos de extensão	3	1
4	Trabalho completo publicado em periódico	3	4
5	Trabalho completo publicado em anais de eventos	2	3
6	Resumo expandido publicado em anais de eventos	3	2
7	Resumo simples publicado em anais de eventos	1	1
8	Livro publicado	3	4
9	Capítulo de livro publicado	4	3
10	Membra/o de conselho editorial de editora	1	10
11	Editora ou editor de editora	1	8
12	Revisora ou revisor de editora	1	5
13	Editora ou editor de periódicos	1	2
14	Revisora ou revisor de periódicos	1	2

6.2 As/Os candidatas/os serão classificadas/os em ordem de maior a menor pontuação e selecionadas/os (resultado final) de acordo com o número de vagas estabelecido no item 2 (DAS VAGAS), deste Edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, na análise do Quadro 3 (Pontuação da titulação e das atividades), os critérios de desempate a serem observados e priorizados, sucessivamente, serão: ser membra/o de conselho editorial de editora (item 10); e, ser editora ou editor de editora (item 11).

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A/O candidata/o que não apresentar a documentação comprobatória das condições estabelecidas no item 3 (DA INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS) ou infringir quaisquer das normas estabelecidas neste Edital terá sua inscrição não homologada.

8.2 A candidatura implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo-se os Anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.3 Caso haja falsidade nas informações fornecidas pela/o candidata/o, a inscrição não será homologada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 Caso não ocorram inscrições no período previsto neste Edital, o Presidente e Pró-reitor PROPESP reserva-se o direito de completar a composição de membras/os para o Conselho Editorial da Editora IFSul por convite às/aos servidoras/es da área mencionada no item 2.

Pelotas, 29 de agosto de 2025.

Marcelo Bender Machado
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação